



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

*Prefeitura Municipal de Parnamirim*

Lei Nº 240/71,

de 02 de Setembro de 1971.

**RESOLUÇÃO:** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Educação e Cultura, em favor do Ginásio Augusto Severo, o crédito suplementar na importância / de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) para o fim que abaixo especifica.

O **PRETÉRITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artº 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Educação e Cultura, em favor do Ginásio Augusto Severo, o crédito suplementar / na importância de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) para o fim / que abaixo especifica.

**Artº 2º** - A despesa de que trata a presente lei correrá por Conta da Dotação abaixo especificada:

8.SERVICO DE EDUC. E CULTURA  
8.02-Setor de Ens.Médio

- 3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
- 3.2.0.0- Transferências Correntes
- 3.2.1.0- Subvenções Sociais
- 3.2.1.5- Instituições Privadas
- I - Ao Ginásio Aug. Severo.....Cr\$ 1.500,00

**Artº 3º** - Constitui recurso para fazer face a presente a anulação de igual importância constante do orçamento vigente, a saber:

- 1. CÂMARA MUNICIPAL
- 1.01-Secretaria
- 3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0- Despesas de Custeio
- 3.1.1.0- PESSOAL
- 3.1.1.1- Pessoal Civil

- 01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas:
- 01.02-Representação
- I - do Presidente da Câmara.....Cr\$ 1.500,00
- Total.....Cr\$ 1.500,00

**Artº 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Antenor Neves de Oliveira*  
Antenor Neves de Oliveira

Prefeito